LEI MUNICIPAL Nº 540/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

22/02/2022 a 22/03/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

SANCIONADO
Em 22/02/2022
PREFEITO

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
Função	04	ADMINISTRACAO		
Sub-Função	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Atividade	**1.045**	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00		Equipamento Material Permanente	1.700.000000	286.500,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências realizadas por meio do Termo de Convenio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n 901349/2020 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fonte	Valor R$
1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	286.500,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do...

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
22/02/22 a 22/03/2022

SANCIONADO
Em 22/02/2022
PREFEITO